



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 697, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Associação Voando Alto, no Município de Açailândia, Estado do Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Voando Alto, no Município de Açailândia, Estado do Maranhão.

Art. 2º. A Entidade sem fins lucrativos, de direito privado, com sede provisória e foro na Rua Jose de Ribamar Fiquem, Q 62, L 11, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, fundada em 20/01/2022, devidamente inscrito no CNPJ 45.458.888/0001-49 e Estatuto Social, Registrado no Livro A-55, as folhas 122 – 130, protocolizado e digitalizado sob o nº 14.934 e registrado sob o nº 3.418 em data de 26 de janeiro de 2022, desta comarca.

Art. 3º. A entidade ora declarada com Entidade de Utilidade Pública, salvo motivo devidamente justificado, enviará, obrigatoriamente um relatório anual, a Secretaria Municipal de Ação Social e a Câmara Municipal de Açailândia, relatório circunstanciado das atividades do ano anterior.

Art. 4º. Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei, na hipótese da entidade:

- I – Deixar de cumprir a exigência no caput anterior;
- II- Altere a finalidade para qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;
- III- Modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de 30 dias contados da averbação no Cartório de Registro de título e documentos, não comunique aos órgãos previstos no artigo anterior.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos e/ou contratos com a Entidade em epígrafe para a manutenção e suas atividades inerentes aos

RECEBIDO

Em 14/06/2023
Cristina Lima
Câmara Municipal de Açailândia

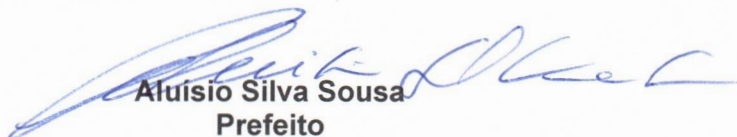


**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

interesses ambientais, comunitários, cultural, social e onde couber a ação do Poder Público Municipal.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Açailândia, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).


Aluísio Silva Sousa
Prefeito